



LEI Nº 1076/2017 DE 7 DE AGOSTO DE 2017.

CRIA A "COMENDA VALDIR RAMOS BORGES", E INSTITUI REQUISITOS PARA SUA CONCESSÃO.

O Prefeito de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída a "*Comenda Valdir Ramos Borges*", assisense que ocupou a posição mais relevante no cenário nacional, tendo sido o primeiro presidente da União Nacional dos Estudantes - UNE.

Art. 2º- A "*Comenda Valdir Ramos Borges*" da Câmara Municipal de São Francisco de Assis será simbolizada através de um diploma de caráter condecorativo premial e será conferida a outros filhos desta terra com o objetivo de reconhecimento e valorização de suas atuações, que se destacam ou se destacaram nos mais diversos cenários do Estado, País e até mesmo no Exterior.

Parágrafo Único: A descrição e a semiologia da honraria, em forma de diploma deverão ser assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Vereador proponente, que certificará a sua outorga, sendo criada através da iniciativa da Mesa e com anuência do Plenário nos termos da lei.

Art. 3º- Cada Edil poderá propor uma "*Comenda Valdir Ramos Borges*" a cada ano.

Parágrafo Único: A Comenda será concedida por ato do Presidente que realizará a entrega da premiação em solenidade oficial, juntamente com a entrega de outros Títulos de Benemerência.

Art. 4º- São requisitos para habitar-se a receber a honraria proposta nesta lei, as seguintes condições:

- I – Ser natural de São Francisco de Assis.
- II – Possuir atuação destacada em outro Município, Estado ou até mesmo no Exterior.
- III – Ter aprovação de no mínimo 2/3 de votos dos vereadores que analisarão a indicação em votação secreta, em reunião convocada para tal fim.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 7 de agosto de 2017.

Rubemar Paulino Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Claudio Luciano Gonçalves Aguiar
Secretário Municipal da Administração e Planejamento